



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº 398/92

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 254/92

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, vem às Comissões, para pa
recer, o PL nº 254/92, que cria a Banda Municipal de Indianópolis e
dá outras providências.

RELATÓRIO

O presente PL atende o princípio da iniciativa e
está redigido de acordo com as formalidade legais, podendo assim,
ter tramitação normal nesta Egrégia Casa, cujo mérito fica submetido
à apreciação do Ilustre Plenário, com a aprovação recomendada por
estas Comissões.

No aspecto financeiro-orçamentário, não encontra
mos nenhum impedimento à normal tramitação do Projeto.

CONCLUSÃO


Isto posto, opinamos pela legalidade e aprovação
do Projeto em análise.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1992.

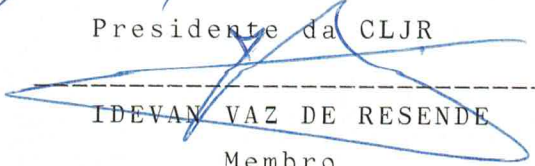


LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Relator



LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente da CLJR



IDEVAN VAZ DE RESENDE
Membro



MILTON ALVES DA SILVA
Presidente da CFOTC



ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
Membro

Aprovado em 18/12/92

por unanimidade
